



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

## DECRETO N° 3.950

**SÚMULA:** Estabelece novas medidas para enfrentamento da pandemia do vírus COVID-19.

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

**CONSIDERANDO** a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e das demais secretarias municipais de saúde;

**CONSIDERANDO** o aumento significativo de casos de infecção pelo vírus da COVID-19 neste Município de Palmas nos últimos dias, em decorrência das festividades de final de ano;

**CONSIDERANDO** a rapidez em que a variante Ômicron do SARS-CoV-2 se propaga, sendo que a nova cepa é dominante em várias nações do mundo e está levando à explosão do número de casos de COVID-19; resolve:

### DECRETAR

**Art. 1º** – Institui, no período da zero hora (0h) às cinco horas (5h), diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas.

**Parágrafo único** – Excetua-se do disposto do caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

**Art. 2º** – Ficam proibidos eventos de qualquer natureza que causem e possam causar aglomerações de pessoas, tais como shows, rodeios, exposições, congressos, feiras e similares, em ambiente público ou privado, a fim de evitar a propagação do vírus da COVID-19.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Clevelândia, 521 - Cx P. 111 Fone(46) 3263-7000  
CEP 85.555-000 - Palmas - Paraná

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser alterado ou revogado A QUALQUER MOMENTO, por necessidade do interesse público.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**  
Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 07 de janeiro de 2022.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou

Prefeito Municipal